

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
Processo nº 97/2026

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A documentação exigida neste edital para fins de credenciamento deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma BLL – Compras – <https://bll.org.br/>, a partir da data de publicação deste edital.

O recebimento será a partir do dia 16/09/2026 às 09h00min na plataforma BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

O presente chamamento público permanecerá **aberto pelo prazo de 12 (doze) meses**, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação de forma contínua, conforme o recebimento dos documentos a comissão tem até cinco dias úteis para concluir a análise da documentação apresentada, não havendo sessão pública presencial.

O resultado das análises será formalizado em ata e divulgado nos meios oficiais.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no preparo, fornecimento e comercialização de refeições prontas, compreendendo refeições acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, refeições disponibilizadas em estabelecimento próprio no sistema self-service e fornecimento de refeições no sistema de rodízio, para atendimento, sob demanda, das necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

1.2. O presente procedimento será realizado por meio de credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como processo administrativo de chamamento público destinado à convocação de interessados para prestação de serviços à Administração Pública, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.3. O critério de seleção adotado será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade paralela e não excludente, considerando ser viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, sem limitação do número de credenciados.

1.4. A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se em razão:

I – da natureza contínua, recorrente e padronizável dos serviços de preparo, fornecimento e comercialização de refeições prontas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT;



II – da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de refeições, conforme as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais;

III – da demanda variável e descentralizada pelo fornecimento de refeições, que poderá ocorrer em diferentes períodos, quantitativos e situações, tornando conveniente a disponibilidade de múltiplos prestadores aptos ao atendimento das solicitações da Administração;

IV – da viabilidade e conveniência da contratação simultânea de diversos estabelecimentos credenciados, em condições padronizadas e previamente definidas pela Administração, sem caráter de exclusividade;

V – da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento, evitando a concentração da prestação dos serviços em um único fornecedor e reduzindo os riscos de indisponibilidade ou descontinuidade no fornecimento das refeições;

VI – da necessidade de disponibilizar diferentes modalidades de fornecimento, compreendendo refeições acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, refeições disponibilizadas em estabelecimento próprio no sistema self-service e refeições fornecidas no sistema de rodízio, conforme a necessidade de cada órgão requisitante;

VII – da possibilidade de distribuição das demandas entre os credenciados, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, garantindo tratamento isonômico, transparência e adequada execução das contratações;

VIII – da busca pela eficiência administrativa, economicidade, agilidade no atendimento das solicitações e maior disponibilidade de estabelecimentos aptos a fornecer refeições de acordo com as necessidades do Município; e

IX – da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços serão executados conforme solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, observadas as condições técnicas, operacionais, quantitativos estimados, valores de referência, prazos e demais disposições constantes no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

1.6. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando condicionado à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público devidamente justificado.

1.1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e destina-se à contratação paralela e não excludente de pessoas jurídicas aptas ao preparo, fornecimento e comercialização de refeições prontas, em condições padronizadas e por preços previamente fixados pela





Administração.

A adoção do credenciamento decorre da demanda variável, descentralizada e sujeita a picos de atendimento das Secretarias Municipais, circunstâncias em que a disponibilidade simultânea de múltiplos estabelecimentos reduz o risco de descontinuidade, amplia a capacidade de atendimento e permite resposta mais eficiente às solicitações, sem exclusividade nem garantia de consumo mínimo.

A vantajosidade econômica depende de pesquisa de preços saneada, compatível com o mercado local e regional, com tratamento motivado de valores destoantes. Como não haverá disputa de preços, a publicação do chamamento e a emissão de ordens de fornecimento ficam condicionadas à confirmação motivada dos preços fixos e à manutenção de sua compatibilidade com o mercado.

A execução observará a Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004, as normas estaduais e municipais de vigilância sanitária, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital e de seus anexos.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às exigências nele estabelecidas, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Poderão credenciar-se **pessoas jurídicas especializadas no preparo, fornecimento e comercialização de refeições prontas**, compreendendo refeições acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, refeições disponibilizadas em estabelecimento próprio no sistema self-service e fornecimento de refeições no sistema de rodízio, desde que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., devidamente autorizadas pelos órgãos competentes e que possuam capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista para execução dos serviços.

2.3. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento:

I – empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, liquidação ou suspensão de atividades;

II – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



V – empresas reunidas em consórcio, salvo justificativa expressa da Administração;

VI – cooperativas, quando houver incompatibilidade com o objeto contratado ou vedação legal;

VII – pessoas físicas;

VIII – empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado público ou agente político vinculado ao Município de Confresa/MT, em observância à legislação vigente;

IX – empresas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do presente chamamento público, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. O credenciamento será formalizado mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, análise pela Comissão competente e posterior homologação pela autoridade competente.

2.7. A participação no credenciamento não assegura direito automático à contratação, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de distribuição da demanda definidos pelas Secretarias Municipais.

2.8. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas neste Edital.

2.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, higiênico-sanitárias e regulatórias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, fornecimento e comercialização de alimentos e refeições prontas, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Vigilância Sanitária competente e demais órgãos responsáveis, observando-se ainda as boas práticas de manipulação de alimentos, as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar toda a documentação de habilitação e a proposta de adesão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os documentos deverão ser inseridos em formato PDF, de forma legível, completos e atualizados, podendo ser assinados digitalmente ou conter assinatura física do representante legal.

3.3. O envio da documentação por meio da plataforma eletrônica implicará declaração da licitante



de que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – possui condições de executar os serviços objeto do credenciamento;

III – concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4. Considerar-se-á como data de protocolo a data e horário registrados pela plataforma eletrônica BLL Compras.

3.5. É de inteira responsabilidade do interessado o correto envio dos documentos exigidos, não cabendo à Administração Pública responsabilidade por falhas de sistema, indisponibilidade de internet, arquivos corrompidos, ilegíveis ou não anexados corretamente.

3.6. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais ou complementares para fins de conferência e validação das informações.

3.7. Será permitida a realização de diligências para saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da habilitação.

3.8. Não serão aceitos documentos enviados fora da plataforma eletrônica, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Contratação.

3.9. O acompanhamento do procedimento, inclusive comunicações, diligências, decisões e convocações, será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras e/ou Diário Oficial utilizado pelo Município.

3.10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.10.1. A partir da publicação deste Edital, os interessados deverão apresentar, por meio da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante em anexo;
- b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de aceitação integral dos valores constantes na tabela da Administração;
- d) Documento de identificação oficial do representante legal;
- e) Procuração ou documento de representação, quando aplicável.

3.10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- c) Documento de identificação e CPF do representante legal;
- d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.10.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para fornecimento de refeições ou objeto compatível em características e complexidade, admitida a soma de atestados;
- b) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível;
- c) alvará ou licença de funcionamento municipal vigente, quando exigível;





- d) declaração de que dispõe de instalações, equipamentos, utensílios, insumos, pessoal, acondicionamento e transporte adequados à modalidade para a qual pretende credenciar-se;
- e) declaração de observância à Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004, às boas práticas para serviços de alimentação e às normas estaduais e municipais de vigilância sanitária aplicáveis;
- f) declaração de capacidade operacional e de disponibilidade para atendimento sob demanda, inclusive, quando previamente solicitado, em eventos, mutirões, finais de semana, feriados ou fora do expediente ordinário.

3.10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica;
- b) Os documentos deverão estar válidos na data de envio;
- c) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas;
- d) A ausência de documentos ou inconsistências formais poderão ser objeto de diligência, observados os limites legais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, observando as exigências deste Edital.
- 4.2. A proposta deverá conter:
 - a) identificação da empresa participante;
 - b) indicação do item ou dos itens de refeições para os quais pretende credenciar-se;
 - c) declaração expressa de que aceita integralmente os valores fixados pela Administração Pública, constantes do quadro reproduzido no item 3.10.1 deste Edital e do item 13 do Anexo I – Termo de Referência;
 - d) declaração de que possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços ofertados.
- 4.3. A proposta possui caráter de adesão aos valores previamente fixados pela Administração, inexistindo disputa de preços, classificação ou competição entre os credenciados.
- 4.4. O envio da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 4.5. Os documentos anexados na plataforma poderão conter assinatura eletrônica, assinatura digital certificada ou assinatura física digitalizada do representante legal da empresa.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. As refeições serão fornecidas exclusivamente mediante ordem formal da Secretaria demandante, que identificará a finalidade pública, os beneficiários, o item, a quantidade, a data, o horário, o local, a disponibilidade orçamentária e a autoridade responsável. O credenciamento não assegura exclusividade, consumo mínimo ou contratação de valor integral.
- 5.2. Item 01 - Marmitex: refeição completa em embalagem individual tipo marmitex nº 9 ou equivalente, com capacidade mínima de 1.100 ml, produzida em material apropriado para contato com alimentos, preferencialmente reciclável, biodegradável ou de menor impacto ambiental, com fechamento seguro e condições de conservação até a entrega. A refeição conterà, no mínimo, arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteína, totalizando ao menos 250 g após o preparo, 02 (dois) tipos de salada e 02 (dois)





acompanhamentos variados.

5.3. Item 02 - Self-service: refeição por pessoa, com consumo livre no buffet durante a refeição, excluídas bebidas, salvo previsão expressa. O buffet disponibilizará, no mínimo, 02 opções de arroz, 01 de feijão, 01 de macarrão, 03 de proteínas, 04 de acompanhamentos, 04 de saladas e 01 sobremesa ou fruta da estação.

5.4. Item 03 - Rodízio: refeição por pessoa, com consumo livre dos alimentos incluídos no cardápio contratado, excluídas bebidas e itens extras. O serviço disponibilizará, no mínimo, 08 tipos de carnes, buffet de acompanhamentos e buffet de saladas com ao menos 06 opções, além de molhos e temperos diversos.

5.4.1. O rodízio será utilizado apenas em situações institucionais excepcionais, tecnicamente adequadas e economicamente justificadas, como recepção protocolar de equipe externa, capacitação ou evento institucional formal. Cada ordem exigirá motivação individualizada, relação nominal dos beneficiários e autorização expressa do Secretário da pasta demandante ou autoridade formalmente delegada, vedada sua utilização para alimentação ordinária de servidores.

5.5. O preparo, a manipulação, o armazenamento, o acondicionamento, o transporte e o fornecimento deverão cumprir a Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004 e as normas sanitárias vigentes, assegurando higiene, qualidade, segurança alimentar, temperatura adequada e integridade das embalagens.

5.6. A entrega do marmitex ocorrerá nos locais, datas e horários indicados na ordem de fornecimento. Self-service e rodízio serão prestados no estabelecimento credenciado, mediante identificação e controle dos usuários autorizados. Refeições em desconformidade serão rejeitadas e substituídas imediatamente, sem custo adicional, com registro da ocorrência e repercussão no regime sancionatório.

5.7. É vedado fornecer refeição sem ordem formal ou em quantidade superior à autorizada. Também é vedada a cumulação do fornecimento com diária ou auxílio-alimentação relativo ao mesmo beneficiário, deslocamento e período, cabendo à unidade requisitante realizar e documentar essa verificação.

6- PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida para credenciamento durante todo o período de vigência do presente Chamamento Público, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras.

6.2. O presente Edital permanecerá aberto para ingresso de novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, mediante ato motivado da autoridade competente e reconfirmação expressa, nos autos, da compatibilidade dos preços fixos com os praticados no mercado, desde que mantido o interesse público e a necessidade da Administração.

6.3. Após o envio da documentação pela plataforma eletrônica, a Comissão de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação e da proposta de adesão, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital.

6.4. Caso sejam constatadas falhas formais, ausência de informações ou necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá promover diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O interessado que apresentar documentação incompleta, ilegível, com inconsistências ou vencida poderá promover a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pela Comissão de Contratação por meio da plataforma eletrônica ou outro



meio oficial de comunicação.

6.6. Encerrada a análise documental, será lavrada ata circunstanciada contendo o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Contratação.

6.7. O resultado da análise será submetido à autoridade competente para homologação do credenciamento.

6.8. O credenciamento possui natureza cadastral e não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada:

I – à necessidade da Administração Pública;

II – à disponibilidade orçamentária e financeira;

III – às demandas formalmente justificadas das Secretarias Municipais;

IV – à manutenção das condições de habilitação do credenciado.

6.9. As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no art. 72 da referida legislação.

6.10. Como regra ordinária, a distribuição das demandas ocorrerá por rodízio sequencial, separado por item, entre os credenciados aptos e disponíveis, observada a ordem cronológica do credenciamento e retomando-se a sequência após cada atendimento.

6.10.1. A Administração manterá matriz auditável de acionamento, com número da ordem, credenciado da vez, item, data, quantidade, resultado do contato, saldo da distribuição e relatório mensal por fornecedor e item.

6.10.2. O acionamento fora da ordem somente será admitido por recusa, indisponibilidade, incapacidade operacional, necessidade de localização específica ou situação emergencial devidamente comprovada. A exceção será motivada e registrada, sem perda da posição do credenciado preterido quando a causa não lhe for imputável.

6.10.3. O item rodízio observará, adicionalmente, as hipóteses restritas, a motivação individualizada, a relação nominal dos beneficiários e a autorização previstas no item 5.4.1 deste Edital.

6.11. Para fins de análise da habilitação, será considerada a situação da documentação na data do envio por meio da plataforma eletrônica.

6.12. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e obtiverem parecer favorável da Comissão de Contratação.

6.13. Serão inabilitados os interessados que:

I – deixarem de apresentar documentos obrigatórios;

II – apresentarem documentação irregular não saneada no prazo concedido;

III – não atenderem às exigências técnicas, jurídicas, fiscais ou econômicas previstas neste Edital.

6.14. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação.

6.15. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado poderá ser descredenciado quando deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



- II – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência ou contrato;
 - III – prestação inadequada dos serviços, devidamente comprovada;
 - IV – recusa injustificada no atendimento das demandas regularmente encaminhadas pela Administração;
 - V – perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal;
 - VI – aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
 - VII – prática de atos que comprometam a confiabilidade, qualidade ou segurança dos serviços prestados;
 - VIII – rescisão contratual motivada por culpa do credenciado.
- 7.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Administração Pública.
- 7.5. O pedido de descredenciamento será analisado pela Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. O descredenciamento voluntário não desobriga o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratos vigentes, até sua regular conclusão ou rescisão formal.
- 7.7. Verificadas irregularidades na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8. O descredenciamento será formalizado por ato da autoridade competente e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

08 RECURSO

- 8.1. Dos atos praticados no âmbito do presente credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às decisões de habilitação, inabilitação, credenciamento ou descredenciamento.
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação ou ciência da decisão recorrida.
- 8.3. O recurso deverá conter
- I – identificação completa da recorrente;
 - II – número do CNPJ;
 - III – nome e qualificação do representante legal;
 - IV – exposição fundamentada dos fatos e do pedido;
 - V – documentos que entender pertinentes;
 - VI – assinatura do representante legal ou procurador devidamente habilitado.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos:
- I – interpostos fora do prazo legal;
 - II – apresentados por pessoa sem legitimidade;
 - III – sem fundamentação mínima;
 - IV – enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 8.5. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.
- 8.6. Encaminhado o recurso à autoridade competente, esta deverá proferir decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. A ausência de manifestação recursal no prazo legal implicará decadência do direito de recorrer e consequente preclusão administrativa.
- 8.9. Mantida a decisão de inabilitação, o interessado poderá apresentar nova documentação e





requerer novo credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do presente Chamamento Público, desde que sanadas as irregularidades anteriormente apontadas.

8.10. As decisões relativas aos recursos administrativos serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município, na plataforma eletrônica BLL Compras e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Pública.

8.11. Os recursos terão efeito suspensivo apenas quando expressamente previsto em lei ou quando concedido motivadamente pela autoridade competente.

09 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação elaborará a relação dos interessados habilitados e credenciados, bem como dos eventualmente inabilitados, com a devida fundamentação.

9.2. A relação de credenciados será atualizada periodicamente durante toda a vigência do presente Chamamento Público, à medida que novos interessados forem considerados habilitados.

9.3. O resultado do credenciamento será submetido à autoridade competente para homologação.

9.4. Após a homologação, o resultado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Confresa/MT, na plataforma eletrônica BLL Compras e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Pública.

9.5. Os interessados devidamente credenciados serão convocados para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, conforme necessidade da Administração Pública, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9.6. O convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.7. O não atendimento à convocação para assinatura contratual, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.8. A divulgação da lista atualizada de credenciados será mantida permanentemente disponível para consulta pública nos meios oficiais de publicação adotados pelo Município.

10 DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

10.1.1. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.

10.1.2. Será aceita assinatura digital no instrumento contratual.

10.2. O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem caberem reclamações ou indenizações.

10.2.1. Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

10.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município.

10.3.1. A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei



Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

10.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

10.4.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- c) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 DO VALOR, REAJUSTE, REVISÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Decorrido o interregno mínimo legal, o reajuste observará o IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, contado da data-base do orçamento estimado saneado e certificado nos autos. A revisão extraordinária dependerá da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro. Toda alteração dos preços fixos será motivada, publicada e estendida uniformemente a todos os credenciados do mesmo item.

11.2. O valor de cada contratação será estimativo, sem garantia de consumo mínimo ou de contratação integral, e o pagamento ficará restrito às refeições efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas.

11.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária do credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, mediante nota fiscal, ordem de fornecimento, comprovação da entrega ou atendimento e atesto do fiscal responsável.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES, EXTINÇÃO E DESCREDECIMENTO

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como o descumprimento injustificado deste Edital, do Termo de Referência, da ordem de fornecimento ou do instrumento contratual.

12.2. Observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento afetada e limitada a 10%, e multa compensatória de 10% sobre o valor da ordem em caso de inexecução total ou recusa





injustificada após a aceitação. Em infrações graves, fraude ou dano relevante, a multa poderá ser graduada até 30% do valor contratual correspondente, observados o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade.

12.4. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.5. A aplicação de sanção exigirá processo administrativo próprio, motivação, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

12.6. A extinção do instrumento contratual e o descredenciamento constituem medidas distintas das sanções administrativas e observarão as hipóteses legais, regulamentares e editalícias, mediante processo próprio. A extinção ou o descredenciamento não impede a apuração e a aplicação das sanções cabíveis pelos fatos que lhes deram causa.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13.1. Executar o fornecimento de acordo com as especificações, quantidades, locais, datas e horários constantes da ordem formal, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação e as licenças exigíveis.

13.2. Cumprir a Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004, as boas práticas para serviços de alimentação e as normas estaduais e municipais de vigilância sanitária, respondendo pela higiene, qualidade, segurança alimentar e regularidade sanitária.

13.3. Utilizar insumos próprios e adequados, manter instalações, equipamentos, utensílios, pessoal, controle de temperatura, conservação, acondicionamento e transporte compatíveis com a modalidade credenciada.

13.4. Entregar refeições com composição, peso, apresentação, temperatura e embalagem íntegra conforme o Edital e o Termo de Referência, sendo vedado alterar o cardápio mínimo ou cobrar itens extras não autorizados.

13.5. Substituir imediatamente, sem custo adicional, a refeição rejeitada por desconformidade, sem prejuízo do registro da ocorrência e das sanções cabíveis.

13.6. Não fornecer refeição sem ordem formal, autorização competente e confirmação de disponibilidade orçamentária, nem em quantidade superior à autorizada.

13.7. Manter registros de produção, controle sanitário, entrega e atendimento suficientes à rastreabilidade e apresentá-los à fiscalização quando solicitados.

13.8. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução, inclusive falta de insumos, limitação operacional, suspensão sanitária ou indisponibilidade de atendimento.

13.9. Arcar com todos os custos de insumos, pessoal, encargos, equipamentos, embalagens, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

13.10. Permitir a fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos necessários, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir ordem formal apenas quando houver necessidade administrativa devidamente justificada, disponibilidade orçamentária e identificação da Secretaria, finalidade pública, beneficiários, item, quantidade, data, horário, local e autoridade competente.

14.2. Realizar o acionamento pelo rodízio sequencial e manter matriz auditável, registro



nominal, justificativas das exceções e relatório mensal da distribuição das demandas.

14.3. Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir quantidade, composição, temperatura, embalagem, regularidade sanitária e compatibilidade entre a ordem, o recebimento e a nota fiscal.

14.4. Rejeitar refeições em desconformidade, exigir substituição imediata quando necessária, comunicar formalmente as irregularidades e instaurar o procedimento cabível.

14.5. Verificar e documentar a vedação de cumulação com diária, relativo ao mesmo beneficiário, deslocamento e período.

14.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais correspondentes às refeições efetivamente fornecidas e pagar os valores devidos nos termos deste Edital.

14.7. Disponibilizar aos credenciados as informações necessárias à execução e cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS DEMANDANTES

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação 01 – Gestão em Saúde

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha: 137 – Aplicações Diretas

Fonte: 1.500.1002-001 – Recurso Ordinário

Modalidade/Elemento: 3.3.90.00.00

Dotação 02 – Programa Saúde da Família

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família

Ficha: 156 – Aplicações Diretas

Fonte: 3.1.621.0-001

Modalidade/Elemento: 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Educação

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Confresa

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Proteção Social Especial – CREAS e PAEFI





Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo de Assistência Social

Ação: 2.0361 – Reprogramação Piso Mato-grossense

Ficha: 569

Fonte: 2.661.0000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 002 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 2088 – Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Código Reduzido: 303 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Finanças

Setor: 06 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 123.0126.20033 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Ficha: 041

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio do Município

Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 20045 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte

Ficha: 469 – Aplicações Diretas

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 20233 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura
Código Reduzido: 442
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
Ficha: 019 – Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

16.2 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

16.3 Durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação previstas neste Edital, inclusive regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e operacional, sob pena de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. O procedimento será divulgado no portal da BLL bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e diário oficial do Município.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Os anexos que integram parte desse Edital

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III- Solicitação de Credenciamento

IV- Modelo de Requerimento de Credenciamento

V – Modelo de Declaração Conjunta





Confresa – MT, 08 de Setembro de 2026.

MARINA FREIRE DA CUNHA

Secretária Municipal de Administração- INTERINA

Portaria nº 556/2026



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

Ao
MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT
Departamento de Licitações
Comissão de Contratação

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[NÚMERO]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, pelo presente instrumento, CREDENCIA o(a) Sr.(a) **[NOME DO CREDENCIADO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[NÚMERO]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, para representá-la perante o Município de Confresa/MT no âmbito do Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2026, Processo Administrativo nº 97/2026. Ao(À) credenciado(a) são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários à participação da empresa no referido procedimento, inclusive apresentar, assinar e encaminhar documentos e declarações; formular e responder requerimentos; prestar esclarecimentos; acompanhar a análise da documentação; tomar ciência de decisões; apresentar recursos administrativos e contrarrazões; renunciar ao direito de recurso; corrigir ou complementar documentos quando permitido; assinar atas e demais instrumentos; bem como praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

O presente credenciamento é concedido especificamente para os atos relacionados ao procedimento acima identificado, permanecendo válido até o encerramento do credenciamento ou até sua revogação expressa pela empresa outorgante.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Carta de Credenciamento.

[MUNICÍPIO/UF], **[DIA]** de **[MÊS]** de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO OU FUNÇÃO]
CPF nº **[NÚMERO]**
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº **[NÚMERO]**

Observação: o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica válida, quando encaminhado pela plataforma BLL – Compras.

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026**

Ao
MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT
Departamento de Licitações
Comissão de Contratação

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, telefone **[NÚMERO]**, e-mail **[ENDEREÇO ELETRÔNICO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, vem, respeitosamente, SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO no Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2026, Processo Administrativo nº 97/2026.

O credenciamento é solicitado para o preparo, fornecimento e comercialização de refeições prontas, destinadas ao atendimento, sob demanda, das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT, na(s) seguinte(s) modalidade(s):

- ☐ Refeições acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex;
- ☐ Refeições disponibilizadas em estabelecimento próprio, no sistema self-service;
- ☐ Fornecimento de refeições no sistema de rodízio.

A solicitante declara que conhece e aceita integralmente as regras, condições, especificações, obrigações, valores, prazos e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2026 e em seus anexos.

Declara, ainda, que possui estrutura física, equipamentos, pessoal, licenças, autorizações e capacidade técnica e operacional compatíveis com a modalidade assinalada, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação e credenciamento durante a vigência de sua contratação.

Para fins de análise, apresenta, por meio da plataforma BLL – Compras, a documentação de habilitação e as declarações exigidas no instrumento convocatório.

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome empresarial: **[RAZÃO SOCIAL]**

Nome fantasia: **[NOME FANTASIA]**

CNPJ: **[NÚMERO]**

Inscrição estadual/municipal: **[NÚMERO]**

Endereço do estabelecimento: **[ENDEREÇO COMPLETO]**

Responsável legal: **[NOME]**

Telefone/WhatsApp: **[NÚMERO]**

E-mail: **[ENDEREÇO ELETRÔNICO]**

Dados bancários: Banco **[NOME]**, Agência **[NÚMERO]**, Conta **[NÚMERO]**

Titular da conta: **[NOME/RAZÃO SOCIAL]**

CPF/CNPJ do titular: **[NÚMERO]**

Diante do exposto, requer o recebimento e a análise desta solicitação, com o consequente deferimento do credenciamento, caso reconhecido o atendimento de todas as exigências do edital.

[MUNICÍPIO/UF], **[DIA]** de **[MÊS]** de 2026.

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO OU FUNÇÃO]**



GOVERNO DE
CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!
DE 1961 A 2019



CPF nº [NÚMERO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [NÚMERO]

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda-Quinta
das 07h às 17h e 18h às 19h

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[NÚMERO]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, vem, respeitosamente, requerer sua inscrição e habilitação no Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2026, Processo Administrativo nº 97/2026. O presente requerimento refere-se ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no preparo, fornecimento e comercialização de refeições prontas, para atendimento, sob demanda, das necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

A requerente pretende prestar os serviços e fornecer as refeições correspondentes à(s) seguinte(s) modalidade(s):

☐ Marmitex – refeição pronta acondicionada em embalagem individual;

☐ Self-service – refeição disponibilizada em estabelecimento próprio;

☐ Rodízio – fornecimento de refeições no sistema de rodízio.

Para essa finalidade, a requerente informa que o estabelecimento no qual serão preparadas e/ou fornecidas as refeições está situado no seguinte endereço:

[ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO]

Horário de funcionamento: **[INFORMAR]**

Capacidade estimada de atendimento diário: **[INFORMAR]**

Responsável pelo estabelecimento: **[NOME]**

Telefone para solicitações: **[NÚMERO]**

E-mail: **[ENDEREÇO ELETRÔNICO]**

A requerente declara estar ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação imediata nem assegura quantidade mínima de fornecimento, ficando as solicitações condicionadas às necessidades da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária, às regras de distribuição da demanda e às demais condições previstas no edital.

Declara também que os alimentos serão preparados, acondicionados, armazenados, transportados e fornecidos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, observando-se as exigências de higiene, qualidade, conservação, temperatura, segurança alimentar e validade dos produtos.

A requerente compromete-se a atender às solicitações expedidas pelo Município nos prazos e condições estabelecidos, emitir os documentos fiscais correspondentes, permitir a fiscalização dos serviços e manter atualizados seus dados cadastrais e todas as condições de habilitação durante o período em que permanecer credenciada.

Juntam-se ao presente requerimento os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, licenças e demais documentos exigidos no edital.

Diante do exposto, requer:

I – o recebimento deste requerimento e dos documentos apresentados eletronicamente pela plataforma BLL – Compras;

II – a análise da documentação pela Comissão de Contratação;

III – o deferimento do pedido, caso atendidas todas as exigências do instrumento



convocatório; e

IV – a inclusão da requerente na relação de empresas credenciadas para a(s) modalidade(s) acima assinalada(s).

Nestes termos, pede deferimento.

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO OU FUNÇÃO]

CPF nº [NÚMERO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [NÚMERO]



**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026**

Ao
MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT
Departamento de Licitações
Comissão de Contratação

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[NÚMERO]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, para fins de participação no Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2026, Processo Administrativo nº 97/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Conhece, aceita e se submete integralmente às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento.

II – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e que os documentos e informações apresentados são verdadeiros, autênticos, válidos e suficientes para comprovar sua habilitação.

III – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não está cumprindo sanção que a impeça de participar do procedimento ou de celebrar contrato administrativo, inexistindo fato impeditivo de sua habilitação e credenciamento.

IV – FATOS SUPERVENIENTES

Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Confresa/MT qualquer fato superveniente que possa impedir sua habilitação, contratação ou permanência no credenciamento.

V – TRABALHO DE MENORES

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva:

[] Não emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

[] Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos exclusivamente na condição de aprendiz.

VI – RESERVA DE CARGOS

Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis à empresa.

VII – PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A solicitação de credenciamento foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de outro participante potencial ou efetivo deste procedimento, por qualquer meio ou pessoa.

VIII – IDONEIDADE DAS INFORMAÇÕES

Não apresentou declaração, documento ou informação falsa e está ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá resultar em descredenciamento, rescisão



contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e penal, na forma da legislação aplicável.

IX – CAPACIDADE OPERACIONAL E SANITÁRIA

Possui condições técnicas, operacionais, estruturais e sanitárias para preparar, acondicionar, armazenar, transportar, comercializar e fornecer as refeições correspondentes às modalidades para as quais solicita credenciamento, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

X – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das eventuais contratações, todas as condições de habilitação, regularidade, capacidade técnica e autorização de funcionamento exigidas no edital.

XI – AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas às de escravo, observando os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

XII – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Observa os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em acordos, convenções coletivas e demais normas aplicáveis às suas atividades.

XIII – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas ao credenciamento e à execução das eventuais contratações, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIV – RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas, autorizando o Município de Confresa/MT a realizar as diligências necessárias à sua confirmação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração Conjunta para que produza todos os efeitos legais.

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO OU FUNÇÃO]

CPF nº [NÚMERO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [NÚMERO]

